

Lei 284/94



**AUTORIZA O EXECUTIVO
A FAZER DOACAO A
EMPRESA DO LOTE N.
12 DA QUADRA N.13
LOTEAMENTO JARDIM
CIDADE VERDE.**

20.10.94



LEI Nº 284/94, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A, DO LOTE Nº 12 DA QUADRA Nº 13, A AVENIDA BRASIL DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote nº 12, da Quadra 13, a Av. Brasil no "Loteamento Jardim Cidade Verde", à EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA E ASSISTENCIA RURAL S/A (EMPAER).

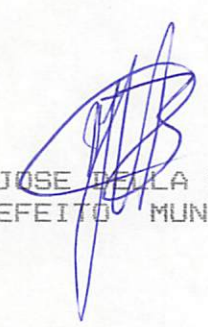
Único - O lote urbano constante do "caput" deste Artigo destina-se especificamente à construção pelo Estado de Mato Grosso do prédio que deverá servir de sede da EMPAER, no Município de Campo Verde.

Art. 2º - O lote urbano, objeto da presente doação, encontra-se "sub judice", em Ação de Desapropriação, razão pela qual, a escrituração do mesmo para a EMPAER deverá ser efetuada tão logo o mesmo passe a pertencer de direito e de fato ao patrimônio do Município de Campo Verde.

Art. 3º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado, desde já a assinar Convênios e outros compromissos, que se fizerem necessários, junto à EMPAER, tanto para a Donatária dispor do imóvel, quando para viabilizar no mesmo as construções para funcionamento da referida empresa Estatal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a LEI MUNICIPAL nº 275/94, de 22/09/94.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, em 20 de outubro de 1994.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a Legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SEC. ADMINISTRAÇÃO